

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na elaboração de material de divulgação de caráter institucional (layouts gráficos/digitais e vídeos), objetivando dar transparência às ações desenvolvidas por esta Autarquia, pelo prazo de 12 (doze) meses, em conformidade com as descrições e quantidades a seguir.

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Desenvolvimento de layout para publicação em redes sociais.	180	serviço
02	Desenvolvimento de layout para banners no site da SAECIL.	44	serviço
03	Desenvolvimento de layout para publicação em jornais do município de Leme/SP.	44	serviço
04	Desenvolvimento de vídeos, incluindo: a captação in loco; pré-produção, produção e pós-produção; e edição das imagens.	10	serviço

1.2. Requisitos da contratação e formas e critérios de seleção do fornecedor:

1.2.1. Os serviços deverão ser executados pela Contratada nos prazos abaixo estabelecidos:

a) Para os Itens 01 e 02 do objeto: em até 03 (três) horas após o recebimento da solicitação emitida pela Divisão de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas ou pelo Departamento de Controle e Centro de Operações e Estações (CCO) da SAECIL.

b) Para o Item 03 do objeto: em até 01 (um) dia após o recebimento da solicitação emitida pela Divisão de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas ou pelo Departamento de Controle e Centro de Operações e Estações (CCO) da SAECIL.

c) Para o Item 04 do objeto: em até 05 (cinco) dias após o recebimento da solicitação pela Divisão de Controle de Operações, Distribuição e Combate a Perdas ou pelo Departamento de Controle e Centro de Operações e Estações (CCO) da SAECIL.

1.3. Tendo em vista as características do objeto, que se refere intrinsecamente à maneira como a SAECIL se comunica com a população do município, a padronização dos materiais a serem criados pela Contratada é fundamental para a homogeneidade escrita, gráfica e audiovisual das artes/peças a serem desenvolvidas, devendo, dessa forma, ser adotado o critério de julgamento pelo menor preço global, a fim de se preservar a identidade da Administração perante o público.

1.4. Na execução dos serviços, a Contratada deverá sempre observar as normas técnicas e leis que se aplicam à atividade e ao próprio objeto deste certame, e também se atentar aos princípios que regem as contratações públicas.

1.5. A publicação/divulgação de qualquer material só ocorrerá após a sua devida aprovação pelo setor responsável desta Autarquia.

1.6. Não haverá exigência de garantia da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A SAECIL é uma Autarquia municipal criada para gerir e executar, além de outras atividades inerentes ao saneamento básico, os serviços de captação, tratamento, armazenamento e distribuição de água em Leme/SP, bem como, coletar, afastar e tratar esgotos no município. Portanto, tratando-se de atividades estratégicas e operacionais bastantes sensíveis e que provocam grandes impactos na

vida da comunidade que dela depende, é de extrema importância que as ações desenvolvidas pela Administração cheguem ao público em tempo hábil, seja na forma de avisos e orientações ou como mecanismo de transparência na relação entre o órgão e munícipes.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do Contrato, ou instrumento a ele equivalente (Peido de Fornecimento, Nota de Empenho, etc.) será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.2. O prazo para a execução de cada Item do objeto está definido no **Item 1.2.1**.

3.3. A Contratada deverá estar disponível para uma ou mais reuniões presenciais semanais na sede desta Autarquia, bem como realizar visitas periódicas – também semanais quando o caso exigir – às Estações de Captação de Água Bruta, de Tratamento de Água e de Esgotos, ao Memorial da Água “Prefeito Ricardo Landgraf” e às áreas pertencentes à SAECIL localizadas fora do perímetro urbano, tanto para a obtenção/coleta in loco das informações a serem utilizadas na execução do objeto como na adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A SAECIL não está obrigada a solicitar uma quantidade mínima do objeto devido a sua imprevisibilidade, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de sua execução.

3.5. O objeto não será recebido na hipótese de não corresponder às especificações constantes deste Termo, devendo ser corrigido/refeito pela Contratada **com os prazos máximos estabelecidos no Item 1.2.1 reduzidos à metade**, contando-se, como o seu início, a data da confirmação do recebimento da devida notificação de inconformidade elaborada pelo setor responsável, ficando a cargo do fornecedor todos os custos/despesas com tal procedimento.

3.6. O Contrato, ou instrumento dele equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.7. As comunicações entre a Autarquia e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

3.8. Todos os equipamentos, ferramentas, materiais (exceto os casos que se refiram à impressão de artes/layouts), etc., inerentes à execução do objeto são de responsabilidade da Contratada.

3.9. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada e gerenciada pelo Fiscal e Gestor do Contrato devidamente designados, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

4. DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REVISÃO

4.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 10 (dez) dias** após a emissão da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL, observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº. 8.163/2023.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.





4.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda a execução do objeto.

4.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.

4.5. A Contratada deverá também enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

4.6. Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado exclusivamente através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, o interessado informar o banco, a agência e o número de conta em sua proposta.

4.7. Conforme o Artigo 134, da Lei nº. 14.133/2021, o preço contratado será alterado, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre o preço contratado.

4.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (índice de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. Os valores unitário e global estimados para o objeto são os seguintes:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Unit. (R\$)	Total (R\$)
01	Desenvolvimento de layout para publicação em redes sociais.	180	serviço	70,00	12.600,00
02	Desenvolvimento de layout para banners no site da SAECIL.	44	serviço	55,00	2.420,00
03	Desenvolvimento de layout para publicação em jornais do município de Leme/SP.	44	serviço	71,67	3.153,48
04	Desenvolvimento de vídeos, incluindo: a captação in loco; pré-produção e pós-produção; e edição das imagens.	10	serviço	540,00	5.400,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.573,48 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e três e quarenta e oito centavos).					

5.2. Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e refletem o preço médio obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme a legislação vigente.

5.2.1. Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo.

5.3. Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis.

5.4. Na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, englobando, também, as expensas com o pessoal possivelmente envolvido, observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a Contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à Contratante ou a terceiros, eximindo-se a SAECIL de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

5.5. Considerando o valor global estimado para a contratação, o certame será **exclusivamente destinado às microempresas, ou empresas de pequeno porte, ou equiparadas**, respeitando a previsão da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações.



6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 6.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- 6.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 6.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 6.5. Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, número de telefone e e-mail, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
- 6.6. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
- 6.7. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, corrigindo/refazendo, quando for o caso e às suas expensas, os serviços que, eventualmente, tenham sido entregues em desacordo com o Contrato.
- 6.8. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior.
- 6.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos causados à SAECIL ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos prejuízos sofridos.
- 6.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, se for o caso, e também por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- 6.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 6.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 6.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- 6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

G



complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, II, d, da Lei nº. 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 7.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 7.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.
- 7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 7.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ela corrigido/refeito, no total ou em parte, às suas expensas.
- 7.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, se for o caso.
- 7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

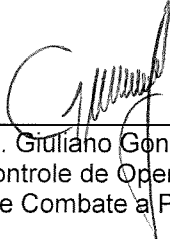
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 030102.1751200422.167 - 33.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subseqüente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 9.2. Conforme previsto no Artigo 3º, Parágrafo 5º, do Decreto Municipal nº. 5.089/2023, a não adoção da forma eletrônica justifica-se pelas características da contratação e necessidade imediata do objeto, devendo, contudo, ser dada a devida transparência aos atos e respeitado o prazo para apresentação de propostas previsto na legislação.
- 9.3. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 05 de março de 2024.



Eng.º Giuliano Gonzalez Maia
Divisão de Controle de Operações, Distribuição
e Combate a Perdas